CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO CPC Nº 003/2026 – EDITAL Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO CREDENCIAMENTO DE SALÕES DE BELEZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUIAGEM E PENTEADO DAS SOBERANAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **via protocolo presencial,** para credenciamento de empresas, nos termos dispostos neste Edital e do Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto Municipal n.º 1.776/2025.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital, o Chamamento Público visando o credenciamento de empresas para prestação dos serviços de maquiagem e penteado destinados à produção das soberanas do município em eventos oficiais, culturais, turísticos, institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, de acordo com a demanda e necessidade, conforme especificações e valores dispostos no **Termo de Referência – Anexo I.**

1.2 Os quantitativos informados tratam-se de uma estimativa de uso, não havendo garantia de contratação, tampouco quantitativo mínimo assegurado, sendo a demanda distribuída entre os credenciados conforme demanda.

2 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema - **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo licitatório na forma eletrônica.
2.4 O Termo de Adesão ao Credenciamento – **ANEXO II** e a Documentação de Habilitação (item 7 deste Edital) deverão ser anexados por meio eletrônico, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a partir do dia **29/06/2026**.
2.4.1 Caso o licitante não possua cadastro no Portal de Compras Públicas, **o Termo de Adesão e os documentos de habilitação poderão ser protocolados presencialmente na sede administrativa**, sito a Rua Olavo Bilac, nº 370, Centro – Colinas/RS.
2.5 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município https://colinas.rs.gov.br/ e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O termo inicial do Termo de Credenciamento será o de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
3.2 Os valores serão anualmente reajustados pelo índice oficial, com data base no mês do Edital.

4 DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do(s) das seguintes dotações orçamentárias:

Descrição: SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Categoria: 339039050000000

Orgão: 05 - SEC MUN EDUCACAO,CULT,TURISMO E DESPORTO

Unidade: 01 - CONVÊNIO E AUXILIOS E OUTROS RECURSOS

Dotação Principal: 510 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

4.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, e entrega da nota fiscal e relatório no setor de contabilidade, devidamente atestado pelo responsável/fiscal.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 O credenciamento permanecerá aberto, consoante disposições contidas no Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei, para credenciamento de novos interessados.
5.2 Havendo o requerimento de credenciamento por qualquer interessado, a Comissão de Contratação, se reunirá para a análise do requerimento de credenciamento e respectiva

documentação apresentada.

5.3 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que possuam estabelecimento comercial regularmente constituído e localizado em uma distância percorrida de **até 20 (vinte) km da** sede administrativa do Município de Colinas/RS, comprovado mediante apresentação de comprovante de endereço e consulta aos sistemas de georreferenciamento disponíveis.

6 DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 **Estará impedido de participar** do credenciamento ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

6.1.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.5 agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.5.1 **Durante a vigência do contrato, é vedado** ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.1.3 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.1.4 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7.1.1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
7.1.1.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
7.1.1.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
7.1.1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
7.1.1.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.1.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
7.1.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.3 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
7.1.3.2 Declaração consolidada (modelo **ANEXO III**).
7.1.3.3 Comprovante de endereço do estabelecimento comercial regularmente constituído da pessoa jurídica;

8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Contratação, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. ou protocolo administrativo.
8.2 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar, os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
8.3 Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
8.4 Após julgamento da documentacao apresentada, a Comissão de Contratação publicará a relação dos habilitados e inabilitados por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município https://colinas.rs.gov.br/

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A lista dos credenciados/habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e site oficial.
9.2 Após homologação, o licitante será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.1 O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

10.2 A contratação se dará mediante rodízio entre os credenciados e/ou conforme disponibilidade técnica e operacional, de acordo com a demanda e necessidade do Município,

10.3 A distribuição da demanda será administrado pelos servidores designados lotados na respectiva Secretaria, sendo estes responsáveis em convocar a credenciada para a prestação do serviço.

11 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 As contratações para a prestação dos serviços de que trata este instrumento convocatório dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da **Minuta de Credenciamento** do **ANEXO IV** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CREDENCIADO(S)

13.1 As obrigações do Credenciado constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

13.2 Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.

13.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.5.3 Disponibilizar canal de comunicação para contato, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico.

14 DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

14.1 Poderá ocorrer o descredenciamento pelo Municipio, quando:

14.1.3 O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do presente instrumento e termo/contrato.

14.1.4 O credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital e anexos, bem como o instrumento contratual.

14.1.5 O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

14.1.6 Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

14.2 Poderá ainda ocorrer o descredenciamento, mediante solicitação pelo credenciado, devidamente justificada ao Municipio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15 DA EXTINÇÃO

15.1 As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16 DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.3 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.4 julgamento das propostas;

16.1.5 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.6 anulação ou revogação da licitação.

16.2 A intenção de recorrer no sistema deverá ocorrer após a declaração de habilitação no processo, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei 14.133/2021.

16.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br** ou via e-mail **licitacoes@colinasrs.com.br**

17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas e da Administração **https://colinas.rs.gov.br/**

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

infrações:
18.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato;
18.1.4 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.5 dar causa à inexecução total do contrato;
18.1.6 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.7 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.9 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.11 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
18.2.3 advertência;
18.2.4 multa;
18.2.5 impedimento de licitar e contratar;
18.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.3 A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.
18.4 As sanções administrativas obedecerão aos ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
19.1.4 É vedado ao credenciado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.
19.1.5 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal n° 14.133/2021 e nas demais leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.
19.1.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
19.1.7 São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Termo de Adesão ao Credenciamento
Anexo III - Declaração consolidada
Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Colinas, RS, 23 de junho de 2026.

MARCELO SCHROER:56972105072

Assinado de forma digital por MARCELO SCHROER:56972105072
Dados: 2026.06.23 16:12:55 -03'00'

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
E-mail: educacao@colinas.rs.gov.br
Telefones: (51) 3760-4020

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 A presente solicitação visa o credenciamento de salões de beleza e profissionais especializados para prestação de serviços de maquiagem e penteado destinados à produção das soberanas do município em eventos oficiais, culturais, turísticos, institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a saber:

ITEM	QTD. PREVISTA	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Item 01 - Serviço de penteado e de maquiagem profissional – atendimento de terças a sábados, compreendendo modelagem, escovação, fixação, elaboração de penteados e finalização capilar adequada ao perfil do evento institucional, cultural, turístico ou oficial, visando garantir apresentação estética compatível com a representação oficial das Soberanas do Município para o penteado e preparação da pele, aplicação de produtos cosméticos e finalização adequada ao perfil do evento institucional, cultural, turístico ou oficial, visando garantir apresentação estética compatível com a representação oficial das Soberanas do Município, para a maquiagem.	50	R$ 328,33	R$ 16.416,50
Item 02 - Serviço de penteado e de maquiagem profissional – atendimento domingos, segundas ou feriados, compreendendo modelagem, escovação, fixação, elaboração de penteados e finalização capilar adequada ao perfil do evento institucional, cultural, turístico ou oficial, visando garantir apresentação estética compatível com a representação oficial das Soberanas do Município para o penteado e preparação da pele, aplicação de produtos cosméticos e finalização adequada ao perfil do evento institucional, cultural, turístico ou oficial, visando garantir apresentação estética compatível com a representação oficial das Soberanas do Município, para a maquiagem.	50	R$ 358,67	R$ 17.933,50

TOTAL *ESTIMADO*: R$ 34.350,00

Obs: Os itens se compõem pela junção dos serviços de maquiagem e penteado pela necessidade de padronização dos serviços prestados em cada evento, bem como pela busca de maior eficiência logística e operacional por parte da Administração Pública. A execução dos serviços em um único estabelecimento evita deslocamentos desnecessários das Soberanas entre diferentes locais para realização de maquiagem e penteado, circunstância que poderia comprometer horários, organização, qualidade final da produção, além de gerar transtornos operacionais e aumento indireto de custos ao Município. Além disso, a realização conjunta dos serviços pelo mesmo prestador contribui para a harmonia estética da produção, melhor coordenação do atendimento e maior adequação à imagem institucional do Município nos eventos oficiais.

2.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor de referência de cada item foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a profissionais e salões de beleza atuantes no município e região, bem como por meio de consulta

ao Portal Banco de Preços, conforme documentos anexos. A adoção dessas fontes visa garantir a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

2.3 DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:
A contratação dos serviços será realizada mediante revezamento entre os profissionais e salões credenciados, de forma a assegurar tratamento isonômico. Assim, após a convocação de um credenciado, os demais serão chamados sequencialmente, respeitando-se a ordem estabelecida, de modo que nenhum credenciado seja convocado novamente antes que todos os demais tenham sido chamados pelo menos uma vez.

2.4 CONTROLE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Para cada convocação, a Secretaria responsável deverá manter controle em planilha própria, contendo, no mínimo, a data do evento, o nome da soberana atendida, o local, a descrição do serviço prestado e o profissional responsável pela execução. A planilha deverá ser assinada pelo credenciado, pelo fiscal do contrato e pelo gestor da pasta, garantindo a rastreabilidade e a transparência de todo o processo.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Considerando a participação das soberanas do município em eventos oficiais, culturais, turísticos, solenidades, feiras, campanhas institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, faz-se necessária a realização do credenciamento de profissionais especializados para prestação de serviços de maquiagem e penteado.
O presente credenciamento tem por objetivo atender, de forma eficiente, transparente e regular, à demanda por serviços de:
a) Maquiagem;
b) Penteado.
Tais serviços são essenciais para assegurar a adequada apresentação e representação institucional das soberanas do município, fortalecendo a imagem pública, cultural e turística de Colinas nos eventos em que houver participação oficial.
O credenciamento visa ainda assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados, com agilidade na contratação sempre que necessário, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Por meio deste instrumento, será possível selecionar profissionais previamente habilitados e aptos a serem convocados conforme a demanda, observando valores compatíveis com o mercado e critérios técnicos de qualidade.
Dessa forma, o credenciamento representa uma solução administrativa que proporciona maior flexibilidade, controle e qualidade na execução dos serviços, garantindo atendimento adequado às necessidades da Secretaria sem prejuízo à continuidade das atividades institucionais.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:
Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

6 PAGAMENTO:
6.1) O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;
6.2) Dotação secundária: 5103

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;
7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que sejam corrigidos às suas expensas;
7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, através do servidor designado para tanto;
7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e neste Contrato;
7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto;
7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;
8.3 Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
8.4 Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;
8.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros decorrente da execução do objeto;
8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas na legislação vigente;
8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à prestação dos serviços;
8.8 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

8.9 Cumprir as normas de segurança, higiene e atendimento aplicáveis à prestação dos serviços;
8.10 Utilizar materiais, produtos e equipamentos adequados e de boa qualidade para execução dos serviços;
8.11 Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.

Colinas/RS, 03 de junho de 2026.

MARISTELA NICOLODI DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - EDITAL nº 013/2026

Através do presente, a proponente, (razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, Bairro _____, no Município de _____ (UF), através do seu Representante Legal, Sr. (a) _____, CPF _____, vem encaminhar documentação para aderir ao **CREDENCIAMENTO** para a **prestação dos serviços de maquiagem e penteado destinados à produção das soberanas do município em eventos oficiais, culturais, turísticos, institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, de acordo com a demanda e necessidade**, conforme especificações e valores dispostos no **Termo de Referência – Anexo I,** nos seguintes itens:

Marque o item com (X)	ITEM	VALOR REFERÊNCIA
	Item 01 - Serviço de penteado e de maquiagem profissional – atendimento de terças a sábados, compreendendo modelagem, escovação, fixação, elaboração de penteados e finalização capilar adequada ao perfil do evento institucional, cultural, turístico ou oficial, visando garantir apresentação estética compatível com a representação oficial das Soberanas do Município para o penteado e preparação da pele, aplicação de produtos cosméticos e finalização adequada ao perfil do evento institucional, cultural, turístico ou oficial, visando garantir apresentação estética compatível com a representação oficial das Soberanas do Município, para a maquiagem.	R$ 328,33
	Item 02 - Serviço de penteado e de maquiagem profissional – atendimento domingos, segundas ou feriados, compreendendo modelagem, escovação, fixação, elaboração de penteados e finalização capilar adequada ao perfil do evento institucional, cultural, turístico ou oficial, visando garantir apresentação estética compatível com a representação oficial das Soberanas do Município para o penteado e preparação da pele, aplicação de produtos cosméticos e finalização adequada ao perfil do evento institucional, cultural, turístico ou oficial, visando garantir apresentação estética compatível com a representação oficial das Soberanas do Município, para a maquiagem.	R$ 358,67

_____, de ____ de _____ de 2026.
(Localidade e data)

Razão Social, CNPJ
Representante Legal e CPF

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
CPC Nº 003/2026 – EDITAL Nº 013/2026

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº_____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

a) **cumpre** os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

c) **está** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) **não** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) **não** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

f) **não** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) **não** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Município de Colinas, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

h) **não** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

i) **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

j) **sua proposta** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

k) **está** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de 2026
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável/procurador
Nº do CPF

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 370, Centro, na cidade de Colinas/RS, inscrito no CNPJ nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO SCHRÖER,** brasileiro, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, situada na Rua _____nº ____, bairro _____, na cidade de _____, simplificadamente, CREDENCIADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, processo licitatório - Chamamento Público para Credenciamento – CPC n° 003/2026 – Edital 013/2026, na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento visando a contratação de serviços de maquiagem e penteado destinados à produção das soberanas do município em eventos oficiais, culturais, turísticos, institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, de acordo com a demanda e necessidade, conforme especificações e valores dispostos no Termo de Referência – Anexo I, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais condições estabelecidas no Edital nº 013/2026 – Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2026, que faz parte integrante e inseparável do presente contrato, a serem prestados pelo CREDENCIADO(A).

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Os itens serão executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital nº 013/2026 – Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2026, os quais ficam vinculados a este instrumento contratual bem como demais documentos complementares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. A prestação dos serviços será realizada com base nos valores abaixo estipulados:

A quantidade indicada no Termo de Referência – Anexo I do Edital constitui **mera estimativa de consumo**, não constituindo, em qualquer hipótese, obrigação de contratação integral por parte da Administração.
Os serviços serão executados **conforme demanda**, **sendo o** quantitativo **distribuído entre os credenciados conforme critérios definidos no edital,** podendo ser adotado sistema de: rodízio entre credenciados; e/ou escolha conforme disponibilidade técnica e operacional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
4.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
4.2. Os valores serão anualmente reajustados, com data base no mês do Edital de Credenciamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.

6.1.2. Fornecer a credenciada as informações, notícias e avisos necessários para a devida veiculação.

6.1.3. Realizar os pagamentos, conforme relatório de execução e serviços veiculados.

6.2. São obrigações do **CREDENCIADO**, além das definidas no **Termo de Referência – Anexo I:**

6.2.1. A Credenciada deverá prestar os serviços do objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.2.2. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.3. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

6.2.5. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

6.2.6. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Firmado o presente Termo, o CREDENCIADO não poderá transferir ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. A CREDENCIADA é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;

8.2. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Para fins de cumprimento da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará o Gestor e Fiscal de contrato administrativo através de documento específico anexo ao processo.

9.2. A Gestão de contrato será de responsabilidade do Secretário da pasta, ao qual compete a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.

9.3. A Fiscalização técnica compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração,

com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.
9.4. A Fiscalização administrativa compete o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. As infrações decorrentes de **irregularidades ocorridas durante a execução contratual** terão as seguintes sanções:
I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:
a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.
II - dar causa a inexecução parcial do contrato:
a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
c) advertência.
III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:
a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.
VI - dar causa a inexecução total do contrato:
a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.
VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:
a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.
VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:
a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.
IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:
a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:
a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O(a) CREDENCIADO(A) poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que encaminhe o requerimento com até 30 (dias) de antecedência.

12.2. Ademais, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou na legislação pertinente.

12.3. Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se o(a) CREDENCIADO(A) não atender às disposições dos termos - (das vedações) do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas

ao presente TERMO/contrato.

13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Colinas, RS, ___ de _____ de 2026.

MARCELO SCHRÖER	**Xxxxxxxxxxxxxxx**
Prefeito Municipal de Colinas	**CREDENCIADA(O)**